

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PINÇAS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA OS LABORATÓRIOS DE SAÚDE SENAC-GO

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Tiago Silva Santos

Lotado: Diretoria de Programas Sociais e Educacionais - DEIT / GPF

Departamento: Diretoria de Programas Sociais e Educacionais - DEIT/ GPF

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Administração Regional

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Formato: Pregão Eletrônico - Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Pinças e Instrumentos Cirúrgicos para os laboratórios de saúde, laboratório de simulação realística e unidade móvel de saúde do Senac Goiás, para atenderem aos cursos de saúde previstos no Plano de Aplicação Senac-GO 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CUBA ULTRASSONICA	Unidade	75
2	AFASTADOR FARABEUF	Unidade	75
3	CABO DE BISTURI	Unidade	75
4	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO	Unidade	75
5	PINÇA ADSON COM DENTE	Unidade	75
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Unidade	75
7	PINÇA ADSON COM SERRILHA	Unidade	75
8	PINÇA ALLIS BABY	Unidade	75
9	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	Unidade	75
10	PINÇA BACKHAUS	Unidade	75
11	PINÇA CHERON	Unidade	75
12	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	Unidade	75
13	PINÇA CRILE CURVA	Unidade	75
14	PINÇA CRILE RETA	Unidade	75
15	PINÇA DE ALLIS	Unidade	75
16	PINÇA DENTE DE RATO	Unidade	75
17	PINÇA DUVAL COLLIN	Unidade	75
18	PINÇA FOERSTER CURVA	Unidade	75
19	PINÇA FOERSTER RETA	Unidade	75
20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	Unidade	75
21	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	Unidade	75
22	PINÇA HEMOSTÁTICA MONOPOLAR PONTA CURVA	Unidade	75
23	PINÇA KELLY RETA	Unidade	75
24	PINÇA KOCHER CURVA	Unidade	75
25	PINÇA KOCHER RETA	Unidade	75
26	PINÇA MAGIL 15 cm	Unidade	75
27	PINÇA MAGIL 20 cm	Unidade	75
28	PINÇA PEAN MURPHY REFORÇADA	Unidade	75
29	PINÇA POZZI RETA	Unidade	75
30	PINÇA PROFESSOR MEDINA	Unidade	75
31	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20 cm	Unidade	75
32	PINÇA ROCHESTER RETA 16 cm	Unidade	75
33	AFASTADOR DE BALFOUR	Unidade	75
34	AFASTADOR VALVULA DOYEN	Unidade	75
35	AFASTADOR FINOCHIETTO	Unidade	75
36	TESOURA DE MAYO STILLE RETA	Unidade	75
37	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS	Unidade	75
38	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA/ROMBA	Unidade	75
39	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA	Unidade	75
40	AFASTADOR VOLKMANN	Unidade	75
41	PINÇA BABCOCK	Unidade	75
42	PINÇA CRAFOORD	Unidade	75
43	PINÇA DE CAMPOS JONES	Unidade	75

44	PINÇA MOYNIHAN	Unidade	75
45	PINÇA MIXTER	Unidade	75
46	PINÇA OSSEA VERBRUGGE	Unidade	75
47	PINÇA OSTEOTOMO LAMBOTTE CURVO	Unidade	75
48	PINÇA RANDALL	Unidade	75
49	PORTA AGULHA OLSEN HEGAR	Unidade	75
50	PORTA AGULHA MATHIEU SEM VIDEA	Unidade	75
51	TESOURA METZEMBAUM RETA	Unidade	75
52	TESOURA IRIS CURVA	Unidade	75
53	OSTEOTOMO LAMBOTTE	Unidade	75
54	AFASTADOR LANGENBECK	Unidade	75
55	CAIXA DE INOX PARA CIRURGIAS E INSTRUMENTAIS	Unidade	45
56	BACIA INOX	Unidade	45
57	BALDE INOX	Unidade	45
58	BANDEJA INOX	Unidade	175
59	COMADRE DE INOX	Unidade	45
60	CUBA REDONDA INOX	Unidade	75
61	CUBA RIM INOX	Unidade	75
62	CURETA SIMS	Unidade	75
63	ESPATULA DEEVER	Unidade	75
64	ESPATULA DE REVERDIN	Unidade	75
65	ESPATULA MALEAVEL	Unidade	75
66	ESPECULO VAGINAL	Unidade	75
67	JARRO INOX	Unidade	45
68	PAPAGAIO DE INOX	Unidade	45
69	AFASTADOR GOSSET	Unidade	75
70	AFASTADOR WEITLANER	Unidade	75
71	KIT LARINGOSCOPIO	Unidade	75

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	CUBA ULTRASSONICA Painel de comando com display digital e teclado membrana .Temporizador com 5 ciclos pré-programados. Cuba composta em aço inoxidável. Corpo composto em material ABS. Dimensões: Comprimento: entre 30 cm e 40 cm Largura: entre 15 cm e 25 cm. Altura: entre 10 cm e 20 cm. Capacidade: entre 2 litros e 3 litros.	Unidade	75
2	AFASTADOR FARABEUF Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 25mmx125mm. Autoclavável.	Unidade	75
3	CABO DE BISTURI Cabo de Bisturi nº 3. Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 13 cm.	Unidade	75
4	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.Tamanho: 9cm.	Unidade	75
5	PINÇA ADSON COM DENTE Pinça Adson com Dentes 1x2 12cm. Produto Confeccionado em Aço inoxidável. Com dentes. Autoclavável	Unidade	75
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Fabricado em aço inoxidável. Possui sistema de trava. Tamanho: 14 cm. Largura das mandíbulas: Entre 1 a 2 mm de espessura.	Unidade	75
7	PINÇA ADSON COM SERRILHA Fabricada em aço inoxidável. Design: Ponta serrilhada. Autoclavável. Tamanho 15 cm.	Unidade	75
8	PINÇA ALLIS BABY Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas curvas. Tamanho: 12 cm. Autoclavável.	Unidade	75
9	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	Unidade	75
10	PINÇA BACKHAUS Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas curvas. Sistema de travamento. Tamanho: 15 cm. Autoclavável.	Unidade	75
11	PINÇA CHERON Fabricada em aço inoxidável. Ponta em forma de garra. Tamanho: 24 cm. Sistema de travamento. Autoclavável	Unidade	75
12	PINÇA COLLIN CORAÇÃO Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.Tamanho: 16cm.	Unidade	75
13	PINÇA CRILE CURVA Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas curvas. Tamanho: 16 cm. Autoclavável.	Unidade	75
14	PINÇA CRILE RETA Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas retas. Tamanho: 25 cm. Autoclavável.	Unidade	75
15	PINÇA DE ALLIS Fabricada em aço inoxidável. Mandíbulas: possuem dentes em sua superfície. Tamanho: 25 cm. Autoclavável.	Unidade	75
16	PINÇA DENTE DE RATO Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 12 cm. Autoclavável.	Unidade	75
17	PINÇA DUVAL COLLIN Fabricada em aço inoxidável. Pinça Duval Collin 20cm. Autoclavável.	Unidade	75

18	PINÇA FOERSTER CURVA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 20 cm. Autoclavável.	Unidade	75
19	PINÇA FOERSTER RETA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 20cm. Autoclavável.	Unidade	75
20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA Fabricada em ao inoxidável. Tamanho: 10cm. Autoclavável.	Unidade	75
21	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA Fabricada em ao inoxidável. Tamanho: 12cm. Autoclavável.	Unidade	75
22	PINÇA HEMOSTÁTICA MONOPOLAR PONTA CURVA Corpo de aço inox com revestimento isolante. Tamanho: 16 cm. Autoclavável.	Unidade	75
23	PINÇA KELLY RETA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 14cm. Ponta reta, com serrilha. Autoclavável.	Unidade	75
24	PINÇA KOCHER CURVA Fabricada em aço inoxidável. 1x2 Dentes. Autoclavável. Tamanho 20 cm.	Unidade	75
25	PINÇA KOCHER RETA Fabricada em aço inoxidável. Formato reto. Autoclavável. Mandíbulas projetadas com dentes. Tamanho: 18 cm.	Unidade	75
26	PINÇA MAGIL 15 cm. Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 15 cm. Autoclavável.	Unidade	75
27	PINÇA MAGIL 20 cm. Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 20 cm. Autoclavável.	Unidade	75
28	PINÇA PEAN MURPHY REFORÇADA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 16cm. Autoclavável.	Unidade	75
29	PINÇA POZZI RETA Confeccionado aço inoxidável. Tamanho: 24 cm. Autoclavável.	Unidade	75
30	PINÇA PROFESSOR MEDINA Confeccionado aço inoxidável. Tamanho: 24 cm. Autoclavável.	Unidade	75
31	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20 cm Confeccionado aço inoxidável. Tamanho 20cm. Autoclavável.	Unidade	75
32	PINÇA ROCHESTER RETA 16 cm Confeccionado aço inoxidável. Possui design reto. Tamanho 16 cm. Autoclavável.	Unidade	75
33	AFASTADOR DE BALFOUR Afastador de Balfour, Inoxidável, Autoclavável, Medidas: 70x100mm	Unidade	75
34	AFASTADOR VALVULA DOYEN Fabricado em aço inoxidável. Possui lâminas de formato curvado. Comprimento Total: 25 cm. Autoclacável.	Unidade	75
35	AFASTADOR FINOCHIETTO Fabricado em aço inoxidável. Possui lâminas longas e curvadas. Tamanho: 28cm. Autoclavável.	Unidade	75
36	TESOURA DE MAYO STILLE RETA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho:17 cm. Autoclavável.	Unidade	75
37	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Feita de aço inoxidável. Lâmina em forma de gancho ou ponta curva afiadas. Tamanho: 12cm. Autoclavável.	Unidade	75
38	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA/ROMBA Fabricada em aço inoxidável. Tamanho de 15 cm. Lâminas afiadas. Autoclavável.	Unidade	75
39	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA Fabricada em aço inoxidável. possui lâminas retas e finas. Tamanho 15 cm. Lâminas afiadas. Autoclavável.	Unidade	75
40	AFASTADOR VOLKMANN Fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 21 cm. Autoclavável.	Unidade	75
41	PINÇA BABCOCK Confeccionado em aço inoxidável. Pontas arredondadas e serrilhadas. Autoclavável. Tamanho: 16 cm.	Unidade	75
42	PINÇA CRAFOORD Confeccionado aço inoxidável. Reta e pontas serrilhadas. Autoclavável. Tamanho: 24cm.	Unidade	75
43	PINÇA DE CAMPOS JONES Confeccionado aço inoxidável. Pontas finas e serrilhadas. Autoclavável. Tamanho: 9cm.	Unidade	75
44	PINÇA MOYNIHAN Confeccionado em Aço inoxidável. Tamanho: 24 cm. Autoclavável. Pontas largas e serrilhadas.	Unidade	75
45	PINÇA MIXTER Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 18 cm.	Unidade	75
46	PINÇA OSSEA VERBRUGGE Confeccionado em aço inoxidável. Possui mandíbulas curvadas e superfície de agarramento. Autoclavável. Tamanho: 13 cm.	Unidade	75
47	PINÇA OSTEOTOMO LAMBOTTE CURVO Confeccionado em aço inoxidável. Curvado, com mandíbulas. Autoclavável. Tamanho: 19mm.	Unidade	75
48	PINÇA RANDALL Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 21 cm. Número: 2.	Unidade	75
49	PORTA AGULHA OLSEN HEGAR Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 16 cm.	Unidade	75
50	PORTA AGULHA MATHIEU SEM VIDEA Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 14 cm.	Unidade	75
51	TESOURA METZEMBAUM RETA	Unidade	75

	Confeccionado em aço inoxidável. Com lâminas retas. Tamanho: 15cm. Autoclavável.		
52	TESOURA IRIS CURVA Confeccionado e aço inoxidável. Lâminas curvas. Tamanho: 12 cm. Autoclavável.	Unidade	75
53	PINÇA OSTEOTOMO LAMBOTTO RETO Modelo reto. Confeccionado em Aço inoxidável. Bordas afiadas para cortes. Dimensões: 220mm.	Unidade	75
54	AFASTADOR LANGENBECK Fabricado em aço inoxidável. Design de garras curvadas. Tamanho: 21cm. Autoclavável.	Unidade	75
55	CAIXA DE INOX PARA CIRURGIAS E INSTRUMENTAIS Estojo 26x12x06cm. Produto desenvolvido em aço inoxidável.	Unidade	45
56	BACIA INOX Fabricada em aço inox. Capacidade: 4 litros. Autoclavável.	Unidade	45
57	BALDE INOX Fabricada em aço inox. Capacidade: 5 litros. Autoclavável.	Unidade	45
58	BANDEJA INOX Fabricada em aço inox. Dimensões: Comprimento: 30 cm. Largura: 20 cm. Altura: 4 cm.	Unidade	175
59	COMADRE DE INOX Fabricada em aço inoxidável. Capacidade: 3000 ml. Autoclavável.	Unidade	45
60	CUBA REDONDA INOX Confeccionada em aço inoxidável. Capacidade: 250 ml. Autoclavável.	Unidade	75
61	CUBA RIM INOX Confeccionada em aço inoxidável. Tamanho: 26x12 cm. Autoclavável.	Unidade	75
62	CURETA SIMS Tamanho: 24 cm. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	75
63	ESPATULA DE AVER Fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 18 cm. Autoclavável.	Unidade	75
64	ESPATULA DE REVERDIN Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 28cm.	Unidade	75
65	ESPATULA MALEAVEL Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 18cm.	Unidade	75
66	ESPECULO VAGINAL Confeccionado em aço Inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 85x25mm a 110x40mm.	Unidade	75
67	JARRO INOX Confeccionado em aço inox. capacidade de 2 litros.	Unidade	45
68	PAPAGAIO DE INOX Confeccionado em aço inoxidável. Capacidade: 1000ml.	Unidade	45
69	AFASTADOR GOSSET Fabricado em aço inoxidável. Duplo Barramento Abdominal. Apresenta lâminas largas e curvadas. Tamanho: 30 cm. Autoclavável.	Unidade	75
70	AFASTADOR WEITLANER Fabricado em aço inoxidável. Possui 3x4 Dentes Rombos. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	Unidade	75
71	KIT LARINGOSCOPIO Fabricado em aço inoxidável. Fonte de luz: lâmpadas LED ou halógenas. Apresenta tamanho adulto e pediátrico. O kit no mínimo 6 lâminas, sendo curvas e retas. Tamanhos das Lâminas reta:0,1, 2. Tamanhos das Lâminas curvas: 3, 4 e 5. Autoclavável. Apresentar garantia mínima de 12 meses.	Unidade	75

2.1. Os itens 1 a 55, 62 a 66 e 68 a 71, da tabela do tópico "2", devem possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1 Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os laboratórios de saúde do SENAC Goiás são fundamentais para a formação de profissionais qualificados no segmento de saúde, atendendo à crescente demanda por capacitação e atualização no mercado. No entanto, atualmente, esses laboratórios enfrentam um problema crítico: a necessidade urgente de modernização e substituição de equipamentos danificados.

4.2. A aquisição de uma unidade móvel de saúde, especialmente uma carreta modernizada com ambientes altamente tecnológicos, visa múltiplos objetivos, que se entrelaçam para promover a saúde e o bem-estar da população, além de inovar na área da educação em saúde.

4.3. A aquisição de pinças cirúrgicas para os laboratórios de simulação realística, laboratório de enfermagem e a carreta de saúde do SENAC Goiás é de suma importância para a formação técnica e profissional dos alunos do curso de Técnico em Enfermagem e especialização em Instrumentação Cirúrgica

4.4. Aprimoramento da Prática Profissional

4.5. As pinças cirúrgicas são instrumentos essenciais em procedimentos médicos e cirúrgicos. Para que os alunos do SENAC Goiás possam desenvolver habilidades práticas e teóricas adequadas, é fundamental que tenham acesso a equipamentos que reproduzam a realidade da prática clínica. As aulas práticas com pinças cirúrgicas permitirão que os alunos aprendam a manusear instrumentos de forma segura e eficiente, além de entenderem a sua função dentro do contexto cirúrgico.

4.6. Contribuição para a Educação em Saúde

4.7. A formação de profissionais de saúde capacitados e bem preparados é crucial para a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Ao integrar pinças cirúrgicas nos laboratórios de simulação, o SENAC Goiás estará investindo na formação de profissionais que estarão aptos a atuar com responsabilidade e eficiência em ambientes hospitalares e clínicos. A educação em saúde de qualidade é um dos pilares para a melhoria dos atendimentos e procedimentos realizados na área.

4.8. Atendimento às Diretrizes Curriculares

4.8.1. Os cursos técnicos e de especialização na área da saúde seguem diretrizes curriculares que requerem a utilização de equipamentos e materiais que simulem a realidade do mercado de trabalho. A aquisição de pinças cirúrgicas está alinhada a essas diretrizes, garantindo que o SENAC Goiás cumpra com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos conselhos de classe, como o Conselho Regional de Enfermagem (Coren).

4.9. Simulação Realística e Aprendizagem Prático

4.9.1. A simulação realística é uma metodologia de ensino que tem se mostrado eficaz na formação de profissionais de saúde. O uso de pinças cirúrgicas em situações simuladas permitirá que os alunos pratiquem técnicas cirúrgicas em um ambiente seguro, desenvolvendo confiança e

competência para a atuação em situações reais. Este tipo de aprendizado é essencial para preparar os alunos para os desafios da profissão.

4.10. Investimento em Equipamentos de Qualidade

4.10.1. A aquisição de pinças cirúrgicas de qualidade superior garantirá a durabilidade e a segurança dos instrumentos utilizados nas práticas educativas. Isso não apenas atende à necessidade imediata dos cursos, mas também reforça o compromisso do SENAC Goiás com a excelência na formação de profissionais da saúde.

4.11. Os objetivos estratégicos delineados a seguir buscam orientar esse processo de modernização e garantir que os novos investimentos contribuam de maneira eficaz para o cumprimento da missão institucional e para o fortalecimento do posicionamento do SENAC Goiás no setor de educação profissional:

Objetivos	Estratégias
Prover modernização e aprimoramento das condições de ensino prático no Senac GO	1. Simulação de cenários reais: Os equipamentos de saúde permitem a simulação de diversos procedimentos e situações clínicas, preparando os estudantes para atuarem em diferentes contextos e enfrentarem desafios reais.
	2. Desenvolvimento de habilidades práticas: Através da manipulação dos equipamentos, os alunos adquirem habilidades técnicas e manuais, aprimorando a qualidade da assistência prestada aos pacientes.
	3. Inovação pedagógica: A utilização de equipamentos modernos e tecnologias inovadoras, como simuladores e softwares específicos, torna o ensino mais dinâmico e atrativo, estimulando o aprendizado ativo e colaborativo.
	4. Melhoria da qualidade do ensino: Equipamentos adequados garantem a realização de atividades práticas de forma segura e eficiente, contribuindo para a formação de profissionais mais competentes e preparados para o mercado de trabalho.
	5. Fortalecer a Imagem Institucional e a Competitividade: Reforçar a reputação do SENAC Goiás como uma instituição de excelência na formação profissional em saúde. A modernização dos laboratórios demonstra um compromisso com a qualidade, inovação e relevância no mercado educacional.
	6. Atualização do currículo: A aquisição de novos equipamentos permite a atualização do currículo dos cursos de enfermagem, alinhando-o às novas tecnologias e às demandas do mercado de trabalho.
	7. Melhoria da qualidade da assistência: Profissionais de saúde mais bem preparados para atender as necessidades da população.
	8. Acessibilidade: A unidade móvel de saúde leva cursos de saúde para comunidades mais distantes e com menor acesso aos serviços de formação profissional.
	9. Promoção da saúde: A realização de atividades educativas e preventivas na comunidade contribui para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

4.12 Capacitar Profissionais da Saúde: Proporcionar aos alunos do Técnico em Enfermagem e da especialização em Instrumentação Cirúrgica uma formação prática e teórica robusta, utilizando pinças cirúrgicas em ambientes de simulação realística.

4.13 Aprimorar as Aulas Práticas: Integrar o uso de pinças cirúrgicas nas aulas práticas dos cursos, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades manuais e conheçam a aplicação correta dos instrumentos cirúrgicos.

4.14 Cumprir Diretrizes Curriculares: Atender às exigências das diretrizes curriculares dos cursos de saúde, garantindo que os alunos tenham acesso a equipamentos adequados para a prática profissional.

4.15 Melhorar a Qualidade do Ensino: Investir em equipamentos de alta qualidade para garantir que o ensino proporcionado seja efetivo e alinhado com as necessidades do mercado de trabalho na área da saúde.

4.16 Preparar para a Realidade do Mercado: Oferecer aos alunos experiências de aprendizado que simulem a realidade do trabalho em ambientes hospitalares, aumentando sua confiança e competência para atuação na área.

4.17 Seleção de Fornecedores Qualificados: Identificar e selecionar fornecedores de pinças cirúrgicas que atendam a padrões de qualidade e que já tenham experiência em atender instituições de ensino e saúde, garantindo a confiabilidade dos equipamentos.

4.18 Integração de Simulações Realísticas: Criar cenários de simulação que utilizem pinças cirúrgicas, permitindo que os alunos pratiquem procedimentos cirúrgicos em um ambiente controlado, onde possam errar e aprender sem riscos.

4.19 Avaliação Contínua do Ensino: Realizar avaliações periódicas do impacto do uso das pinças cirúrgicas nas aulas práticas, coletando feedback de alunos e instrutores para ajustar e melhorar continuamente o programa de ensino.

4.20 Promoção de Parcerias: Estabelecer parcerias com hospitais e clínicas para permitir que os alunos pratiquem em ambientes reais, aumentando a relevância e a aplicabilidade do aprendizado.

4.21. A aquisição de materiais e equipamentos de saúde está prevista para atender às demandas do Plano de Trabalho 2025. Esta contratação envolve recurso proveniente do:

4.21.1 Projeto GO.22.01348 Mobiliário e Equipamentos – Laboratório de Saúde – UOPs Diversas

4.21.2 Recursos do departamento regional Goiás.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição das pinças e instrumentais para os laboratórios de saúde Senac, será realizada com base no critério de menor preço por item.

5.2. Tem-se que, considerar o aspecto da economicidade sob diferentes perspectivas, especialmente no que se refere à opção por não agrupar os itens em um único fornecimento por grupo, como no caso em pauta. Embora o agrupamento de itens em um lote único possa, em algumas circunstâncias, levar à redução do custo unitário devido à escala de negociação, é necessário ponderar que o parcelamento do objeto pode proporcionar maior competitividade entre os licitantes, favorecendo a Administração na obtenção de melhores condições para cada item individualmente.

5.3. Nesse sentido, observa-se no mercado que, ao não agrupar os itens, cada licitante tende a se concentrar nas suas especialidades, o que pode resultar em propostas mais qualificadas e preços mais competitivos para os itens isolados. Essa abordagem também permite maior flexibilidade na seleção de fornecedores, ampliando o número de participantes e, consequentemente, a competitividade do processo licitatório.

5.4. Além disso, no caso de parcelamento, cada fornecedor negociará diretamente com o fabricante apenas os itens de sua responsabilidade, o que não necessariamente implica na perda significativa do poder de barganha. A especialização e o foco de cada fornecedor podem compensar o menor quantitativo negociado, resultando em benefícios econômicos e técnicos para a Administração.

5.5. Por fim, é razoável depreender que a opção pelo não agrupamento dos itens pode gerar impactos positivos, considerando que a competitividade tende a ser ampliada, e as negociações podem ser realizadas com maior precisão, respeitando as particularidades e as exigências técnicas de cada item, contribuindo para uma gestão mais eficiente e vantajosa para o objeto em questão.

6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto do presente processo trata-se de quantidade estimada, a ser demandada de acordo com a necessidade da Instituição, devendo ser processada pelo Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que são aquisições nas quais não é possível definir antecipadamente, e com precisão, a quantidade necessária dos itens descritos para atender a demanda do Senac Goiás.

6.2. Assim, podendo haver a variação da demanda, a quantidade descrita no ITEM 2, refere-se a mera estimativa, sem previsão exata de quantos produtos de fato serão adquiridos/ executados.

6.3. Desse modo, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução n.º 1.270/2024), que, em seu artigo 44, prevê as hipóteses de utilização do referido sistema, quais sejam:

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão, ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

(Grifou-se).

6.4. Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços torna-se vantajosa para o Senac Goiás porque não fica obrigado a adquirir o quantitativo máximo de produtos de forma imediata, visto que a quantidade prevista no contrato e/ou instrumento equivalente é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com a demanda do Senac Goiás.

6.5. Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação decorre do fato da escalabilidade da solução, proporcionando a contratação mais adequada de acordo com a necessidade de expansão do ambiente em dizeres de volumetria e processamento, como também possibilitando entregas com novas arquiteturas, devendo a contratação operar sob demanda, o que configura a natureza da contratação por registro de preços.

6.6. Assim sendo, estamos diante de uma estimativa do que é possível o Senac Goiás se utilizar durante o período de 12 meses. Porém, por se tratar de demanda futura, se faz necessário o registro de preços destes produtos para assegurar a economicidade ao Senac Goiás, devendo estas demandas serem executadas em tempo oportuno, conforme a necessidade, consoante o disposto no artigo 44, da Resolução 1.270/2024 do Senac.

6.7. Dessa feita, a licitação mostra-se mais vantajosa para o Senac se processada pelo Sistema de Registro de Preço e pelo critério de julgamento menor valor por item.

6.8. Ante o exposto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, é uma forma de economia para o Senac Goiás, tendo em vista que acarreta menos licitações, mais rapidez nas aquisições dos produtos descritos.

6.9. Ante o exposto, justifica-se que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal, está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac Goiás.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. No caso da licitante ser fabricante, distribuidora ou comércio atacadista deverá apresentar AFE (Alvará de funcionamento da empresa), porém caso a licitante seja do comércio varejista é dispensável a apresentação de AFE.

7.2. Autorização de Funcionamento (AFE) concedida exclusivamente para os itens sujeitos a registro na ANVISA, correspondentes aos itens 1 a 55, 62 a 66 e 68 a 71, ficando excluídos da exigência os itens 56 a 61 e 67.

7.3. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para todos os itens ou somente para aqueles em que houver interesse.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.3. Cada item deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

8.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

8.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

8.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. Os materiais devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da Ordem de compra, conforme as necessidades do Senac Goiás.

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega da nota fiscal e efetiva entrega dos materiais.

9.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

9.4. Cabe à Contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente.

9.5. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer penalidades previstas em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.6. Os custos referentes à entrega já estão incluídos no valor total do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer despesa adicional para a execução destas obrigações.

9.7. A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos instrumentos cirúrgicos na cidade informada no ato da solicitação, no endereço especificado pelo CONTRATANTE.

9.7.1 Recebimento provisório:

9.7.1.1. Após a entrega, será realizado um processo de verificação da conformidade dos produtos. Esse processo terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento. Caso sejam identificados problemas durante o recebimento provisório, a contratada terá 15 (quinze) dias corridos para resolvê-los.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Será realizada a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, embalagem e consequentemente aceitação dos produtos. Esse processo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e será formalizado através de um Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes envolvidas e pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, que também atestará a nota fiscal.

9.8. A Contratada deverá entregar os materiais acompanhados de Nota Fiscal, contendo descrição dos itens, valor unitário e valor total por item.

9.9. Os equipamentos deverão ser novos, de ótima qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

9.10. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou impossibilite o uso.

9.11. Caso os equipamentos não correspondam às especificações técnicas solicitadas ou qualquer outra inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação ou qualidade, a remessa será devolvida, devendo a empresa contratada substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a devolução pela contratante, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato.

9.12. A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.12.1 O objeto tenha sido prestado regularmente;

9.12.2 A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

9.12.3 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

9.12.4 Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

9.12.5 A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

9.12.6 Exista dotação orçamentária;

9.12.7 Exista previsão na Ata de Registro de Preço, contrato e/ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

9.12.8. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

9.13. Os itens 1 a 55, 62 a 66 e 68 a 71, devem possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

9.14. O Item 71 deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de material. A garantia deverá cobrir todas as partes, componentes, acessórios fornecidos e funcionamento de partes elétricas, desde que os defeitos sejam decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou materiais utilizados. A Garantia deve prover conserto ou troca do equipamento.

9.15. Nos itens 1 a 70, para fins de garantia do produto, será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

9.16. Faturamento - Senac Administração: Itens de 01 a 71

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO. CNPJ: 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: Rua 31-A, nº 43, QD.26-A LT.27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075.470

9.17. Local de Entrega - Itens de 01 a 71

Os itens serão entregues, conforme forem requeridos ao longo da vigência, no Almoxarifado do Centro de Distribuição Senac.

Endereço: Alameda D, nº 481, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74.923-200.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de Pinças e Instrumentos Cirúrgicos para os laboratórios de saúde, laboratório de simulação realística e unidade móvel de saúde do Senac Goiás	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

10.1. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos objetos de acordo com cada demanda, em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

10.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os equipamentos entregues tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito através de boleto bancário ou crédito em conta. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. Não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

10.5.2. Não produziu os resultados acordados;

10.5.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

10.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de

Referência;

10.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

11. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.

11.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preços, contratos e/ou instrumentos equivalentes e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

11.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

11.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

11.14. Suspender o recebimento dos objetos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os instrumentos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte”;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao Senac Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

12.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

12.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.8. Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.9. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

12.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

12.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.12. Comunicar ao Fiscal da Ata, contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato e/ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.1.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

15.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

15.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

15.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

15.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

15.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 15.2.1 a 15.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

15.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 12 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados;	4
2. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SENAC;	3
3. Inexecução <u>total</u> que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC;	3
4. Inexecução <u>parcial</u> que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SENAC;	2
5. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	3
6. Atraso na entrega dos objetos;	3
7. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	4
8. Não substituição de itens recusados;	4
9. Falta de conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste documento;	4

15.3 O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

15.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esgotado o processo administrativo.

15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado/entregue.

15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

15.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução Senac nº. 1270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à Contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato e/ou instrumento equivalente,

sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

15.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

15.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 15.7, “a”.

15.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 15.7, “b”, “c” e “d”;

15.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

15.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 15.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 15.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Senac Goiás;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 15.7, “a”.

15.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

15.12. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a Contratante reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a Contratada eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

15.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato e/ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

15.15. Na hipótese prevista no item 15.14, a Contratante poderá convocar as demais participantes, respeitando a ordem de classificação.

15.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

16.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

16.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

16.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

16.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

16.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

16.12. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

16.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente

16.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

16.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

17.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

17.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

17.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

17.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

17.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

17.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

17.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

17.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

18. INDICAÇÃO DE FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DE CONTRATO

Gestor: Juliano de Moraes

Matrícula: 0335

CPF: xxx.xxx.xxx-91

Cargo: Gerente de Programas Finalísticos Senac/GO

Fiscal: Bruna das Mercês Guimarães Freitas

Matrícula: 5657

CPF: XXX.XXX.XXX-86

Cargo: Coordenadora de Programas Finalísticos - Beleza e Estética

Suplente: Rayanne de Oliveira Santos Gândara

Matrícula: 5725

CPF: XXX.XXX.XXX-21

Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria

Matrícula: 0600

CPF: xxx.xxx.xxx-20

Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Carla de Souza Silva

Assistente Administrativo - Senac/GO

CPF: xxx.xxx.xxx-77 / Matrícula: 5363

APROVADO POR

Juliano de Moraes

Gerente de Programas Finalísticos - Senac/GO

CPF: xxx.xxx.xxx-91 | Matrícula: 0335

Tiago Silva Santos

Diretor de Educação, Inovação e Tecnologia - Senac/GO

CPF: xxx.xxx.xxx-93 | Matrícula: 10.148



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla de Souza Silva, Administrativo**, em 05/12/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Moraes, Gerente**, em 08/12/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Santos, Diretor(a) Executiva**, em 08/12/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372660** e o código CRC **ABE95B7D**.

